

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA - CNPJ 13.871.828/0001-76

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023-PE-SRP(licitacoes-e nº1017913) -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, ferragens, hidráulico, alvenaria, revestimentos, EPIs, ferramentas e outros correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme Edital e Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário: Início de acolhimento das Propostas: 22/09/2023 – 16:00h; Limite Acolhimento das Propostas: 05/10/2023 às 09:00h; Data e Hora da Disputa: 05/10/2023 às 09:30h, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: www.ibitiara.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial> ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br Ibitiara-Ba, 21/09/2023. Wilson dos Santos Souza-Prefeito.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº

280/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 028/2023-PE-SRP

LICITAÇÃO-E [Nº 1017913]

SÍNTESE DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICO, ALVENARIA, REVESTIMENTOS, EPIS, FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS, SOB PEDIDOS PARCELADOS E CONTINUADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1017913]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, sediado na Rua João Pessoa, 08, Centro - Ibitiara - BA - CEP 46700-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 018/2022 de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Início de acolhimento das Propostas: 22/09/2023 às 16:00h;

Limite Acolhimento das Propostas: 05/10/2023 às 09:00h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Data e Hora da Disputa: 05/10/2023 às 09:30h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: **Giulia Pereira Santos**, designada nos termos do pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, ferragens, hidráulico, alvenaria, revestimentos, EPs, ferramentas e outros correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme edital e anexos.

a) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

a.1) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



a.2) No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar os valores unitários referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

a.3) Após a fase de lances a planilha orçamentária referencial, contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 3 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta mediante o preenchimento por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Valor Global do Lote;
- c) MARCA (OBRIGATÓRIO);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

6.11 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.7 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$100,00

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 O Tribunal de Contas da União- Acórdão nº 2637/2015, manifestou que “no pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação

7.31.2 É irregular a condução, pelo pregoeiro, da etapa de negociação (art. 38 do Decreto 10.024/2019) tendo por referência tão somente os valores orçados pelo órgão promotor da licitação, sem antes buscar equiparar os preços ofertados pelo licitante vencedor aos preços menores trazidos por empresa desclassificada no certame apenas em razão da não apresentação de documento técnico exigido no edital, conforme Acórdão 2326/2022 Plenário.

7.31.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 9 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

a) Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente termo, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://portal.datransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.

9.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1 Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

9.11.2 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9 caso o licitante detentor do MENOR PREÇO DO LOTE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória, contratos em características similares com o objeto da licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.14.2 **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art.31, I da Lei 8.666/93)

9.14.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação do LOTE pertinente.** (A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

9.14.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja DECLARADA VENCEDORA, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.7 Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** (modelo em anexo) citadas abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

9.14.7.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.14.7.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.14.7.3 que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.14.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.14.9 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.

9.14.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.13 Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.15 O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE e/ou ITEM, que estiver concorrendo em outro LOTE e/ou ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE e/ou ITEM em que venceu às do LOTE e/ou ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.14.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL REFORMULADA (modelo anexo ao Edital) constando, especificação, marca e valores arrematados pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo pelo Pregoeiro de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Conforme previstos no Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços, estarão obrigadas a celebrar contratos que dela poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas

16.4 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.7 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

16.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.8.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 falhar na execução do contrato;

21.1.10 fraudar a execução do contrato;

21.1.11 declarar informações falsas.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local)– SALA DE LICITAÇÕES.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 21 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil e Site Oficial do Município

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br.

25 DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO II - Declaração de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de fornecimento do objeto;

ANEXO VI – Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 15 de setembro de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

TERMO REFERENCIAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 24 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1017913)

DECLARAÇÃO:

- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital,
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.
- De que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

À
Comissão de Licitação do Município de Ibitiara:

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com endereço fixo na _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

DECLARA que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

DECLARA que, se vencedora fornecerá os produtos/materiais conforme as especificações do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1017913), bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o Município de Ibitiara poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO III - declaração de elaboração independente da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1017913)

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME DA EMPRESA :

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO IV - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1017913)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1017913)

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que, possui plena condição para fornecimento do objeto desta licitação, declarando ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 28 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA/VENCEDORA

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PE-SRP (licitacoes-e nº1017913)	OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, ferragens, hidráulico, alvenaria, revestimentos, EPIs, ferramentas e outros correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme edital e anexos. Tipo: Menor PREÇO POR GLOBAL DO LOTE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

INSERIR AQUI O LOTE DE INTERESSE

LOTE Nº XXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

XXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

Observações:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 30 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1017913]

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828.0001/76, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:XXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, considerando o termo de homologação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 028/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº1017913], publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 018/2022 de 23/02/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XXXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços, consta como anexo nos autos do certame.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PREFEITURA DE IBITIARA
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 32 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1017913)

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:XXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 028/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1017913)**, homologado pelo Gestor Municipal em **XX de XXXXXX de 20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1017913) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **xxxxxxxxx MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 34 de 35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 028/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, ferragens, hidráulico, alvenaria, revestimentos, EPIs, ferramentas e outros correlatos, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme exigências estabelecidas no presente termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais para construção para atender as demandas dos órgãos da administração pública municipal é necessária, para que possa atendê-los sem interromper ou prejudicar os serviços em andamento ou demais serviços que possam ocorrer no futuro a partir das necessidades projetadas. Tal contratação ainda garantirá manutenções periódicas, o que proporcionará maior segurança e qualidade de vida, tanto para os servidores do Município de Ibitiara, bem como para a população usuária. Portanto, é de suma importância a aquisição de materiais de construção, respeitando os princípios norteados da Administração Pública.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste natural da infra estrutura do patrimônio público, necessita de reparos, haja vista, apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

CONSIDERANDO que os materiais aqui mencionados são essenciais para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura dos prédios, via públicas, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água da sede e dos logradouros deste município, bem como a realização de novos empreendimentos, executados diretamente, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, dos espaços que são considerados públicos, de uso comum e de posse de todos;

Quanto da quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada na demanda levantada pelo setor de obras, além dos projetos em fase de planejamento para as obras que serão executadas diretamente com mão de obra própria, que é dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, razão pela qual surge a necessidade de adquirir os materiais em questão.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONSIDERANDO que o objeto em questão é mais conveniente a aquisição com previsão de entrega parcelada e continuada, razão esta que a implantação de registro de preços para o objeto ora pretendido, proporcionará a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter todos os itens estocados, estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no presente termo, sempre quando for requisitado, nos prazos previstos de entrega.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

CONSIDERANDO que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões e que existem no mercado diversas empresas com potencial, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo;

Diante das exposições acima e do planejamento realizado, onde se obteve um quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração Pública, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013, onde esta irá requisitar apenas o quantitativo realmente necessário, razão pela qual, opta-se por licitar via procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados de forma similar. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto ofertados pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento do produto, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, no sentido de melhor planejar as ações demandas por cada setor requisitante.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. DA PLANILHA REFERENCIAL

LOTE 01 AÇO: (BARRAS, PREGOS, JANELAS E FECHADURAS)				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	ACO CA-50, 6,3 MM	VERGALHAO (1/4") 12M	200	Barras
2	ACO CA-50, 10,0 MM	VERGALHAO (3/8") 12M	500	Barras
3	ACO CA-60	4,2 MM 12M	500	Barras
4	ACO CA-50, 8,0 MM	, VERGALHAO (5/16") 12M	300	Barras
5	ACO CA-50,	12,5 MM 12M	80	Barras
6	TRELIÇA DE FERRO, H8	, MEDINDO 4,2 MM DE ESPESSURA E 6M.	250	Unidades
7	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NUMERO 16 BWG	, COM DIAMETRO DE 1,65MM, ESPACAMENTO ENTRE FARPAS DE 10 CM, ROLO COM 500 METROS	20	Unidades
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	30	Quilogramas
9	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	D = 1,24MM (0,009 KG/M)	30	Quilogramas
10	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG 26,00 KG/M)	100	Quilogramas
11	ARAME RECOZIDO 16 BWG	, D = 1,65 MM	100	Quilogramas
12	TELA ARAME GALVANIZADO HEXAGONAL	PARA VIVEIRO D=1/2", FIO 24 BWG 1,5X50M	20	Rolos
13	GO DE ACO POLIDO	PRECOM CABECA 15 X 15 (1 ¼ X 13)	30	Quilogramas
14	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA	18 X 27 (2 1/2 X 10)	40	Quilogramas
15	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30	(2 ¾ X 10)	20	Quilogramas
16	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36	(3 ¼ X 9)	20	Quilogramas
17	GRAMPO DE ACO	POLIDO 1 " X 9	20	Quilogramas
18	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM	(1KG = 1025 UNIDADES)	2	Quilogramas

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 3 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



19	DOBRADIÇA FERRO CROMADO	3" X 2 1/2", COM ANEIS, C/PARAFUSOS	100	Unidades
20	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO	EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	20	Unidades
21	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO	EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	15	Unidades
22	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA	, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	100	Unidades
23	CADEADO 20MM	PADO OU SIMILAR	25	Unidades
24	CADEADO SIMPLES	CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	25	Unidades
25	CADEADO SIMPLES	, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	20	Unidades
26	JANELA BASCULANTE	ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	10	Unidades
27	JANELA VENEZIANA DE CORRER	, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	10	Unidades
28	FECHADURA	PARA PORTA EXTERNA	50	Unidades
29	Arame fio 14	Galvanizado	30	Quilogramas
30	Rolo de tela fio 14	revestido azul 50m x 2,50m	60	Unidades
31	Caixa de Eletrodo 2,5mm	Caixa de Eletrodo 2,5mm	10	Quilogramas
32	Bucha Galvanizada	RED. 1.1/2 X 1	20	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 4 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



33	Bucha Galvanizada	RED. 1.1/2 X 1. 1/4"	20	Unidades
34	Bucha Galvanizada	RED. 1.1/2 X 1. 2"	20	Unidades
35	Curva Galvanizada M/F 45º 1.1/2"	Curva Galvanizada M/F 45º 1.1/2"	20	Unidades
36	Curva Galvanizada M/F 45º 2"	Curva Galvanizada M/F 45º 2"	20	Unidades
37	Curva Galvanizada M/F 90º 2"	Curva Galvanizada M/F 90º 2"	20	Unidades
38	Niple Duplo 1"	Niple Duplo 1"	20	Unidades
39	Niple Duplo 1. 1/2"	Niple Duplo 1. 1/2"	20	Unidades
40	Niple Duplo 1. 1/4"	Niple Duplo 1. 1/4"	20	Unidades
41	Niple Duplo 2"	Niple Duplo 2"	20	Unidades
42	Registro de Gaveta 1.1/2"	Registro de Gaveta 1.1/2"	20	Unidades
43	Registro de Gaveta 2"	Registro de Gaveta 2"	20	Unidades
44	União Galvanizada 1 "	União Galvanizada 1 "	20	Unidades
45	União Galvanizada 1. 1/2 "	União Galvanizada 1. 1/2 "	20	Unidades
46	União Galvanizada 1. 1/4"	União Galvanizada 1. 1/4"	20	Unidades
47	União Galvanizada 2"	União Galvanizada 2"	20	Unidades

LOTE 02: MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	TINTA ESMALTE	900ML	300	Unidades
2	TINER	TINER	50	Litros
3	TINTA ESMALTE SINTETICO	PREMIUM BRILHANTE 3,6L	500	Unidades
4	TINTA LÁTEX ACRÍLICA	, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO 18L	300	Unidades
5	TINTA ACRILICA PREMIUM	PARA PISO 18L	300	Unidades
6	VERNIZ	PARA MADEIRA 3,6L	50	Unidades
7	AGUARRAZ	5L	30	Unidades
8	PINCEL 1"	PINCEL 1"	50	Unidades
9	INCEL TIPO	P TRINCHA 3"	50	Unidades
10	PINCEL 4"	PINCEL 4"	50	Unidades
11	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM	(SEM CABO)	100	Unidades
12	ROLO DE LA DE CARNEIRO	23 CM (SEM CABO)	100	Unidades
13	ROLO LÃ ANTIGOTA	9CM	100	Unidades
14	BROXA RETANGULAR	BROXA RETANGULAR	30	Unidades
15	PROLONGADOR/EXTENSOR	PARA ROLO DE PINTURA 3 M	30	Unidades
16	BANDEJA DE PINTURA	PARA ROLO 23CM	50	Unidades
17	FITA ADESIVA CREPE ROLO	DE 18 MM X 50 M	400	Unidades
18	SUPORTE PARA ROLO	23CM	300	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



19	MASSA ACRILICA	PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS 25KG	90	Unidades
20	PINCEL 2"	PINCEL 2"	50	Unidades
21	TINTA ASFALTICA	IMPERMEABILIZANTE	20	Unidades
22	TINTA SPRAY	350ML	30	Latas
23	ROLO DE ESPUMA	5CM	50	Unidades
LOTE 03: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,s)				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	BOTINA	BOTA EM COURO	100	Pares
2	CINTO (CINTURÃO)	DE SEGURANÇA	4	Unidades
3	CAPA PARA	CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	10	Unidades
4	LUVA EMBORRACHADA	GLADIADOR	200	Pares
5	LUVA DE RASPA	CANO LONGO	200	Pares
6	CAPACETE DE SEGURANCA	ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	30	Unidades
7	OCULOS DE SEGURANCA	CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR	50	Unidades
8	PROTETOR AUDITIVO	TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	100	Unidades
9	MASCARA DESCARTAVEL	C/VALVULA	300	Unidades
10	MASCARA DE SOLDA	COM REGULAGEM	10	Unidades
LOTE 04: FERRAMENTAS PARA USO DO SETOR DE OBRAS				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	ESCADA DE ALUMINIO	DE ABRIR COM 7 DEGRAUS	10	Unidades
2	ALAVANCA DE AÇO	1 X 1,80M	40	Unidades
3	ESCADA EXTENSIVEL	EM FIBRA 7M ESTENDIDA	2	Unidades
4	BOLSA DE LONA	PARA FERRAMENTAS 40 X 30 X 20CM	2	Unidades
5	ARCO DE SERRA	ARCO DE SERRA	10	Peças
6	CORDA POLIAMIDA	TRANÇADA 12 MM	2000	Metros
7	MASSEIRA	PARA ARGAMASSA	20	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8	FITA ISOLANTE ADESIVA	ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	200	Unidades
9	CARRINHO DE MAO	DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	40	Unidades
10	CAVADEIRA ARTICULADA	COM CABO DE MADEIRA 180CM	20	Unidades
11	COLHER DE PEDREIRO	8POL	20	Unidades
12	TALHADEIRA COM PUNHO	DE PROTECAO *20 X 250* MM	15	Unidades
13	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM	COM CABO FECHADO DE MADEIRA	30	Unidades
14	ENXADA LARGA	COM CABO DE MADEIRA	90	Unidades
15	ESPATULA DE ACO INOX	COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	15	Unidades
16	ESQUADRO DE ACO 12	" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	3	Unidades
17	FOICE, MATERIAL AÇO	COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, COMPRIMENTO CABO 1,50 M	8	Unidades
18	FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO	F, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 20 POL, TIPO PARA MATO	10	Unidades
19	BROCA PARA CONCRETO,	TIPO SDS PLUS, CORPO EM AÇO CROMO VANADIO COM PASTILHA DE METAL NA PONTA (WIDEA);, DE 19 MM DE DIAMETRO, C/ 4 CANAIS, COMPRIMENTO UTILDE 140 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 200MM	30	Unidades
20	JOGO DE BROCA	AÇO RÁPIDO	15	Jogos
21	LIMA CHATA 12"	LIMA CHATA 12"	50	Peças
22	LIXA EM FOLHA	PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	300	Unidades
23	LIXA D'AGUA EM FOLHA	, GRAO 100	100	Unidades
24	LIXA EM FOLHA PARA FERRO	, NUMERO 150	200	Unidades
25	LONA DUPLA FACE PRETA/BRANCA	8M DE LARGURA	700	Metros
26	MANTA ASFALTICA	AUTO ADESIVA ALUMINIZADA ROLO 90CMX10M	50	Rolos
27	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS	MANUAL	3	Unidades
28	MARRETA OITAVADA	2KG	30	Unidades
29	MARTELO COM UNHA	29MM	10	Unidades
30	NÍVEL DE BOLHA	DE MADEIRA	8	Unidades
31	PÁ DE BICO COM CABO	1,30M	100	Unidades
32	PENEIRA PARA AREIA	DE 50CM	50	Unidades
33	PICARETA, SOCA	COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, LAMINA EM ACO	10	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



34	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	COMPLETO 3,25X8"	20	Unidades
35	LÂMINA SERRA MANUAL	MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES.	120	Unidades
36	TRENA 50 M	FITA DE FIBRA	10	Unidades
37	FURADEIRA TIPO IMPACTO	1/2POL 750W	4	Unidades
38	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	2	Unidades
39	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	110X20MM	20	Unidades
40	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	50	Unidades
41	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR	, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	2	Unidades
42	REBITADEIRA MANUAL	REBITADEIRA MANUAL	8	Unidades
43	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA	0,07X200 METROS	70	Unidades
44	TESOURA DE PODA CERCA VIVA	COM LAMINA 12POL	50	Unidades
45	MOTOSERRA INDUSTRIAL	COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA: 3,9 KW, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,68 L, CILINDRADA MOTOR: 72,2 CM	1	Unidades
46	CORRENTE PARA MOTOSSERA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3/8 DE 36 DENTES	5	Unidades
47	VASSOURA GARI	REFORÇADA TRANCADA 40CM COM CABO	300	Unidades
48	LINHA DE PEDREIRO	TRANÇADA 100M	10	Unidades
49	ALICATE UNIVERSAL	8 POL	20	Unidades
50	TRENA LASER	40M	5	Unidades
51	DISCO DE CORTE	PARA MADEIRA	80	Unidades
52	PISTOLA DE PINTURA	PISTOLA DE PINTURA	5	Unidades
53	PARAFUSADEIRA	COM BATERIA CARREGADOR BIVOLT 12V	2	Unidades
54	ADESIVO DE SILICONE	ACETICO 256G	50	Unidades
55	Disco de corte 4.1/2"	Disco de corte 4.1/2"	15	Unidades
56	Disco de corte 7"	Disco de corte 7"	15	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE 05: MATERIAL PARA SANITÁRIOS, LAVATÓRIOS E COZINHAS				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO	, TIPO CONVENCIONAL	100	Unidades
2	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL	EM PLASTICO BRANCO	80	Unidades
3	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO	DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	70	Unidades
4	BACIA SANITARIA (VASO)	COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	30	Unidades
5	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA	COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	10	Unidades
6	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA	, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	20	Unidades
7	PIA INOX	PARA COZINHA 120CMX52CM	5	Unidades
8	BANCADA DE MARMORE SINTETICO	COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	5	Unidades
9	TORNEIRA METALICA CROMADA,	RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	30	Unidades
10	TORNEIRA DE MESA/BANCADA	PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	30	Unidades
11	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA	PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	50	Unidades
12	TORNEIRA PLASTICA	PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	100	Unidades
13	TORNEIRA PLASTICA DE MESA	, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	100	Unidades
14	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM	100	Unidades
15	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO	(PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	100	Unidades
16	MICTÓRIO LOUÇA BRANCA	C/ SIFÃO INTEGRADO (DECA - REF. M-712 OU SIMILAR	30	Unidades
17	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PRESSÃO, BITOLA 3/4, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA	100	Unidades
18	CHUVEIRO ELETRICO	DE PAREDE 220V	50	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 9 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE 06: PISO E MATERIAIS CORRELATOS				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	ARGAMASSA COLANTE	AC II 20KG	300	Sacos
2	MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA	IMPERMEABILIZANTE PARA COBERTURA EM GERAL 18KG	30	Unidades
3	CAL HIDRATADA	10 KG	400	Quilogramas
4	REJUNTE CIMENTICIO	QUALQUER COR 1KG	300	Quilogramas
5	PISO CERAMICO	BRILHANTE BRANCO 54X54CM	2.000	Metros Quadrados
6	JUNTA DE DILATAÇÃO	JUNTA DE DILATAÇÃO	1.500	Metros
7	ARGAMASSA COLANTE	ACIII 20KG	500	Sacos
8	Placa de Isopor	Para parede, antichama,1000x500 x 5mm, para isolamento acústico de ambiente.	200	Unidades
9	COLA ESPECÍFICA PARA MOLDURA	lavável e tem baixo odor, embalagem de 1 quilo.	5	Quilogramas
LOTE 07: MATERIAL PARA COBERTURA				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	TELHAS 2,44 X1,10 6MM	FIBROCIMENTO	100	Unidades
2	TELHAS 3,66, X1,10 6MM	FIBROCIMENTO	100	Unidades
3	TELHA DE BARRO / CERAMICA	NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	5	Milhares
4	FORRO DE PVC, FRISADO	BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 7 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	2000	Metros Quadrados
5	PVC RODAFORRO	TIPO SANCA	1.200	Metros
6	CUMEEIRA DE CERAMICA	COLONIAL 41 X 21 CM	500	Unidades
7	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	CINZA 6MM	150	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE 08: MATERIAL HIDRÁULICO				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	LUVA DE REDUCAO	PVC, SOLDAVEL+C2:C103, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	Unidades
2	TE PVC, SOLDAVEL	COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
3	TE PVC, SOLDAVEL	COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
4	TE PVC, SOLDAVEL	COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	30	Unidades
5	TÊ PVC BSA SOLDÁVEL	D= 50MM, LINHA IRRIGA-LF.	700	Unidades
6	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	MARROM, D= 20MM	30	Unidades
7	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	, MARROM, D= 25MM	30	Unidades
8	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	, MARROM, D= 32MM	30	Unidades
9	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	MARROM, D= 40MM	30	Unidades
10	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	MARROM, D= 50MM	50	Unidades
11	VALVULA DE RETENCAO	VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	20	Unidades
12	VALVULA DE RETENCAO	VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	20	Unidades
13	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL	, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	10	Unidades
14	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA	BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	10	Unidades
15	VÁLVULA DE ESCOAMENTO	PARA LAVATÓRIO.	20	Unidades
16	VÁLVULA EM PVC	PARA PIA DE COZINHA, ACABAMENTO CROMADO.	20	Unidades
17	FITA VEDA ROSCA	EM ROLOS DE 18 MM X 25M (L X C)	50	Unidades
18	FLANGE PVC, ROSCAVEL	SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	10	Unidades
19	FLANGE PVC, ROSCAVEL	SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	10	Unidades
20	FLANGE PVC, ROSCAVEL	SEXTAVADO, SEM FUROS, 2"	10	Unidades
21	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL	COM FLANGES LIVRES 85MMX3", PARA CAIXA D'AGUA	30	Unidades
22	REGISTRO DE ESFERA PVC	SOLDAVEL AZUL 50MM	30	Unidades
23	REGISTRO ESFERA	SOLDAVEL 75MM AZUL	30	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



24	REGISTRO ESFERA	SOLDAVEL 60MM AZUL	30	Unidades
25	REDUÇÃO SOLDAVEL PVC	AGUA 50MM X 40MM MARROM	30	Unidades
26	REDUÇÃO SOLDAVEL	IRRIGAÇÃO 75X50MM	20	Unidades
27	CAP PARA ESGOTO	PVC 100MM BRANCO	10	Unidades
28	CAP SOLDAVEL	PARA IRRIGAÇÃO 75MM	10	Unidades
29	LUVA SOLDAVEL	COM ROSCA PVC 25MM AZUL	40	Unidades
30	TE SOLDAVEL	IRRIGA 75MM	10	Unidades
31	JOELHO 90º SOLDAVEL	75MM AZUL	10	Unidades
32	ADAPTADOR SOLDAVEL	CURTO 25MM MARROM	50	Unidades
33	ADAPTADOR SOLDAVEL	CURTO 32MM MARROM	20	Unidades
34	ADAPTADOR SOLDAVEL	CURTO 50MM MARROM	50	Unidades
35	ADAPTADOR SOLDAVEL	CURTO 60MM MARROM	10	Unidades
36	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL	ROSCA CURTO DE 75MM	20	Unidades
37	ADAPTADOR SOLDAVEL	CURTO 75MM AZUL	10	Unidades
38	ADAPTADOR SOLDAVEL	CURTO 50MM AZUL	10	Unidades
39	LUVA DE CORRER SOLDAVEL	25MM MARROM	50	Unidades
40	LUVA DE CORRER SOLDAVEL	32MM MARROM	10	Unidades
41	LUVA DE CORRER PVC	SOLDAVEL 50MM MARROM	20	Unidades
42	UNIAO EMENDA	MANGUEIRA 40MM	10	Unidades
43	UNIÃO EMENDA CONEXAO	ADAPTADOR PLASTICO MANGUEIRA 50MM	10	Unidades
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL	LONGA 50X32MM MARROM	10	Unidades
45	COLA PINCEL	PARA CANO 175G	500	Unidades
46	CAP PVC, SOLDAVEL	20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
47	CAP PVC, SOLDAVEL	25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
48	CAP PVC, SOLDAVEL,	32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
49	CAP PVC, SOLDAVEL,	50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
50	CAP PVC, SOLDAVEL,	75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
51	CAP PVC SOLDAVEL	D= 50MM, LINHA IRRIGA-LF.	5	Unidades
52	REDUCAO EXCENTRICA PVC	P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	5	Unidades
53	BUCHA DE REDUCAO DE PVC	, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	10	Unidades
54	CURVA DE PVC, 90 GRAUS,	SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	50	Unidades
55	CURVA 90° PVC RIGIDO	SOLDAVEL MARROM, D= 20MM	50	Unidades
56	CURVA 90° PVC RIGIDO	SOLDAVEL MARROM, D= 50MM	50	Unidades
57	CURVA 90º PVC PTA/BSA	SOLDAVEL D= 50MM, LINHA IRRIGA-LF.	20	Unidades
58	JOELHO 45° PVC RIGIDO	ROSCAVEL D= 3/4" (20MM)	50	Unidades
59	JOELHO 45° PVC RIGIDO	ROSCAVEL D=1 " (25MM)	50	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



60	JOELHO PVC, SOLDAVEL	COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30	Unidades
61	JOELHO PVC	SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30	Unidades
62	JOELHO AZUL PVC	50 X 90 MM PARA IRRIGAÇÃO.	600	Unidades
63	JOELHO, PVC SOLDAVE	L, 45 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
64	JOELHO, PVC SOLDAVEL	45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
65	JOELHO, PVC SOLDAVEL,	45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
66	JOELHO, PVC SOLDAVEL,	45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
67	JOELHO, PVC SOLDAVEL	, 45 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
68	REGISTRO DE ESFERA	PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10	Unidades
69	REGISTRO DE ESFERA,	PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 75 MM, COM DIVIDIDO	10	Unidades
70	REGISTRO DE ESFERA,	PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10	Unidades
71	CONEXÃO HIDRÁULICA	, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90 , TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA 25 MM	100	Unidades
72	JOELHO 90º SOLDAVEL	50MM AZUL	150	Unidades
73	LUVA PVC SOLDAVEL,	D= 50MM, LINHA IRRIGA-LF.	100	Unidades
74	LUVA - MATERIA-PRIMA	: PVC AZUL; MEDIDAS: 75MM ; TIPO: SIMPLES, CLASSE PN 80; ENCAIXE: SOLDAVEL; APLICACAO: IRRIGACAO OU AGROPECUARIA	20	Unidades
75	LUVA PVC SOLDAVEL	, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades
76	LUVA PVC SOLDAVEL	, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	50	Unidades
77	LUVA PVC SOLDAVEL	32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	90	Unidades
78	LUVA PVC SOLDAVEL	50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100	Unidades
79	LUVA DE REDUCAO	SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30	Unidades
80	LUVA DE REDUCAO	SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 13 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



81	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL,	PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	Unidades
82	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL	, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	60	Unidades
83	Luva de correr 75 mm	Luva de correr 75 mm	10	Unidades
84	Luva de correr 20 mm	Luva de correr 20 mm	10	Unidades
85	Luva de correr 100 mm	Luva de correr 100 mm	10	Unidades
LOTE 09: MANGUEIRAS				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	MANGUEIRA CRISTAL	, TRANÇADA PARA JARDIM 1/2"	3.000	Metros
2	MANGUEIRA CRISTAL	LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	3.000	Metros
3	MANGUEIRA DE PVC	CRISTAL 1,1/4" X 3,0MM TRANSPARENTE	2000	Metros
4	MANGUEIRA PRETA	PARA IRRIGAÇÃO 1.1/2"	3000	Metros
5	MANGUEIRA PRETA	PARA IRRIGAÇÃO 1. 1/4 "	3000	Metros
6	MANGUEIRA PRETA	PARA IRRIGAÇÃO 2"	3000	Metros
7	MANGOTE AZUL 1"	ROLO COM 30 METROS	5	ROLOS
8	MANGOTE AZUL 1.1/2"	ROLO COM 30 METROS	5	ROLOS
9	MANGOTE AZUL 2"	ROLO COM 30 METROS	5	ROLOS
LOTE 10: CAIXAS D"ÁGUA				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO	PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	30	Unidades
2	CAIXA D'AGUA	POLIETILENO 3.000 LITROS	5	Unidades
3	CAIXA D'AGUA	EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	100	Unidades
4	CAIXA D'AGUA	EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA	10	Unidades
5	CAIXA D'AGUA	EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	100	Unidades
6	CAIXA D'AGUA	EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	10	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7	CAIXA D'AGUA	DE FIBRA COM TAMPAS CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, SUPERFÍCIES INTERNAS LISAS QUE FACILITAM A LIMPEZA.	15	Unidades
8	CAIXA D'AGUA	DE FIBRA COM TAMPAS CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, SUPERFÍCIES INTERNAS LISAS QUE FACILITAM A LIMPEZA.	20	Unidades
9	CAIXA D'AGUA DE FIBRA	COM TAMPAS CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, SUPERFÍCIES INTERNAS LISAS QUE FACILITAM A LIMPEZA.	10	Unidades
LOTE 11: EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	Motor Sub Trifásico	2 Hp 380 V	20	Unidades
2	Motor Sub Trifásico	3 Hp 380 V	20	Unidades
3	Motor Sub Trifásico	4 Hp 380 V	15	Unidades
4	Motor Sub Trifásico	5 Hp 380 V	10	Unidades
5	Motor Sub Trifásico	5,5 Hp 380 V	3	Unidades
6	Motor Sub Monofásico	0,75 HP 220 V	20	Unidades
7	Motor Sub Monofásico	1,0 HP 220V	20	Unidades
8	Motor Sub Monofásico	1,5 HP 220 V	20	Unidades
9	Motor Sub Monofásico	2,0 HP 220 V	20	Unidades
10	Motor Sub Monofásico	3,0 HP 220 V	10	Unidades
11	Bomba Centrífuga	1 Cv Hmt Min. 6 M E Max. 28m Vazão Até 15.000 Mil L/H	3	Unidades
12	Bomba Centrífuga	1.5 Cv Hmt Min. 8m E Max. 32m Vazão Até 16.000 Mil L/H	5	Unidades
13	Bomba Centrífuga	2 Cv Hmt Min. 10m E Max. 40m Vazão Até 16.500 Mil L/H	5	Unidades
14	Cabo Pp	3 x 6 mm	200	Metros
15	Cabo Pp	3 X2,5mm	2000	Metros
16	Cabo Pp	3x 4mm	2000	Metros
17	Cabo Alumínio	Duplex 16 Mm	5000	Metros
18	Corda P/ Laco	10 Mm Marítima	2000	Metros

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



19	Capacitor 18	Uf 440 V	50	Unidades
20	Capacitor 20	Uf 440 V	50	Unidades
21	Capacitor 25	Uf 440 V	50	Unidades
22	Capacitor 35	Uf 440 V	50	Unidades
23	Capacitor 40	Uf 440 V	50	Unidades
24	Capacitor 50	Uf 440 V	50	Unidades
25	Capacitor 60	Uf 440 V	50	Unidades
26	Disjuntor Unipolar	16 Amp.	20	Unidades
27	Disjuntor Unipolar	25 Amp.	20	Unidades
28	Disjuntor Unipolar	32 Amp.	50	Unidades
29	Disjuntor Unipolar	40 Amp.	20	Unidades
30	Disjuntor Bipolar	16 Amp.	10	Unidades
31	Disjuntor Bipolar	35 Amp.	20	Unidades
32	Disjuntor Bipolar	40 Amp.	10	Unidades
33	Chave Magnetica	1 Cv 220 V	10	Unidades
34	Chave Magnetica	1,5 Cv 220 V	30	Unidades
35	Chave Magnetica	2 Cv 220 V	30	Unidades
36	Chave Magnetica	3 Cv 220 V	30	Unidades
37	Contactador	Cjx2 1810 220v	10	Unidades
38	Contactador	Cjx2 3210 380v	5	Unidades
39	Luva Galvanizada 1"	Luva Galvanizada 1"	100	Unidades
40	Luva Galvanizada 1.1/4"	Luva Galvanizada 1.1/4"	100	Unidades
41	Luva Galvanizada 1.1/2"	Luva Galvanizada 1.1/2"	100	Unidades
42	Curva 90° Galvanizada 1"	Curva 90° Galvanizada 1"	20	Unidades
43	Curva 90° Galvanizada 1.1/4"	Curva 90° Galvanizada 1.1/4"	20	Unidades
44	Curva 90° Galvanizada 1.1/2"	Curva 90° Galvanizada 1.1/2"	20	Unidades
45	Bombeador Sub. 1 Cv 4" Hmt Min. 35m E Max. 90m Vazão Até 3.500 Mil L/H	Bombeador Sub. 1 Cv 4" Hmt Min. 35m E Max. 90m Vazão Até 3.500 Mil L/H	20	Unidades
46	Bombeador Sub. 1,5cv	4" Hmt Min. 62m E Max. 120m Vazão Até 3,5mil L/H	20	Unidades
47	Bombeador Sub. 2,0cv	4" Hmt Min. 40m E Max. 110m Vazão Até 6mil L/H	20	Unidades
48	Bombeador Sub. 3,0cv	4" Hmt Min. 62 E Max. 160m Vazão Até 6 Mil L/H	20	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



49	Bombeador Sub. 4.0 Cv	4" Hmt Min. 90 M E Max. De 150m Vazão Até 7.500 Mil L/H	20	Unidades
50	Bombeador Sub. 5.0 Cv	De 4" Hmt Min. De 108 M E Max. De 160m Vazão Até 8m3	20	Unidades
51	Voltímetro 250 V	Voltímetro 250 V	5	Unidades
52	Voltímetro 500 V	Voltímetro 500 V	5	Unidades
53	Válvula De Retenção Bronze 1"	Válvula De Retenção Bronze 1"	10	Unidades
54	Fita Isol A Fus 19mmx10m	Fita Isol A Fus 19mmx10m	30	Unidades
55	Fita Isolante.18mmx20m	Fita Isolante.18mmx20m	50	Unidades
56	Fita Auto Fusão	rolo com 20 metros	50	Unidades
57	Cabo PP	2 X 2. 5 MM	500	METROS
58	Contactora Permanete	270-324 250 v	10	Unidades
59	Chave de partida 10.0 CV TRIF/380	Chave de partida 10.0 CV TRIF/380	10	Unidades
60	Chave de partida 3.0 CV TRIF/380	Chave de partida 3.0 CV TRIF/380	10	Unidades
61	Chave de partida 5.0 CV TRIF/380	Chave de partida 5.0 CV TRIF/380	10	Unidades
62	Chave de partida 7.5 CV TRIF/380	Chave de partida 7.5 CV TRIF/380	10	Unidades
63	Contactora TRIP CIX2-1210	(LCID-1210) 1 NA 220 V	10	Unidades
64	Contactora TRIP CIX2-1210	(LCID-1210) 1 NA 380 V	10	Unidades
65	Contactora CIX2-2510 220 v	Contactora CIX2-2510 220 v	10	Unidades
66	Contactora CIX2-2510 220 v	Contactora CIX2-2510 380 v	10	Unidades
67	Motor Ebara OP4 TRIF/380 V	Motor Ebara OP4 TRIF/380 V	10	Unidades
68	RELE DE NIVEL 220 V	RELE DE NIVEL 220 V	10	Unidades
69	RELE DE NIVEL JPN 1" 380 VCA	RELE DE NIVEL JPN 1" 380 VCA	10	Unidades
70	RELE FALTA FASE REF	BIVOLT 220/ 380 VCA	10	Unidades
71	RELE TEMPO LK-RT 0-5.SEG 220 V	RELE TEMPO LK-RT 0-5.SEG 220 V	10	Unidades
72	RELE TERMICO L. LR2 D.1314	(7-10A)	10	Unidades
73	RELE TERMICO L. LR2 D.1316	(9-13A)	10	Unidades
74	RELE TERMICO L. LR2 D.1321	(12-18A)	10	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE 12: TAMBORES DE AÇO				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	TAMBOR DE AÇO	Tambores de ferro com tampa fixa, Capacidade 200 litros. Medidas: 58cm x 85cm (LxA). Peso médio: 16kg	20	UNIDADES

LOTE 13: TUBOS E CORRELATOS				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA
1	TUBO PVC IRRIGAÇÃO	PN80 75MM AZUL	100	Unidades
2	TUBO PVC SERIE NORMAL	, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	10	Unidades
3	TUBO PVC SERIE NORMAL,	DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	Unidades
4	TUBO PVC SERIE NORMAL,	DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	Unidades
5	TUBO PVC SERIE NORMAL,	DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	Unidades
6	TUBO PVC, SOLDAVEL	, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	20	Unidades
7	TUBO PVC, SOLDAVEL	, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	90	Unidades
8	TUBO PVC, SOLDAVEL,	DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	50	Unidades
9	TUBO PVC, SOLDAVEL,	DN 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	50	Unidades
10	TUBO PEAD AZUL	PARA AGUA - 40MM PN16	100	Unidades
11	TUBO IRRIGAÇÃO	50MM PN 80 AZUL	9000	Unidades
12	Tubo de 1.1/2" x 2,0mm x 6000mm	chapa 14 preto	270	Unidades
13	Tubo de 1.1/2" x 2,0mm x 6000mm	chapa 14 galvanizada	100	Unidades
14	Tubo de 3" x 2,0mm x 6000mm	preto	100	Unidades
15	Tubo Roscavel	Branco 1" 6mts	200	Unidades
16	Tubo Roscavel	Branco 1.1/4" 6mts	200	Unidades
17	Tubo Roscavel	Branco 1.1/2" 6mts	200	Unidades
18	Tubo Roscavel	Azul 1.1/2" 4mts	200	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4. DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 **Prazo de Entrega ATÉ 10 (dez) DIAS** a contar da data do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a Lei, obedecendo o prazo de vigência vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do termo contratual.
- 4.2 **Local de Entrega** – O material deverá ser entregue de segunda a sexta feira, sempre em dias úteis, entregues das 08:00 às 14:00 horas, no local indicado na ordem de fornecimento. Após esse horário o produto somente será recebido no dia seguinte, visando atender as normativas do SIAFIC. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na ordem de fornecimento, nos canteiros de obra e/ou nos órgãos públicos do Município de Ibitiara-Ba, de forma parcelada e continuada, conforme a necessidade dos setores requisitantes, sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega do referido objeto de 03 (três) dias. O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DO ITEM OFERTADO-IDENTIFICANDO O LOTE A QUE ELE PERTENCE, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 4.3 **Da Execução** – De forma parcelada e continuada, conforme a necessidade da administração, nos locais indicados na ordem de fornecimento na cidade de Ibitiara -Ba, É de fundamental importância que o licitante conheça a logística de entregas para a região de Ibitiara-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município ensejará na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 4.4 **Forma de envio:** FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O valor registrado deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do bem, salienta-se que o transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade
- 4.5 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:
- 4.5.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.6 O produto deverá ser entregue acompanhado de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que deverá conter descrição do item, conter a MARCA do bem ofertado, conforme planilha realinhada apresentada pelo contratado, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

4.9 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

4.10 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

4.11 Os materiais serão solicitados através de formulário próprio ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Administração.

4.12 O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1 O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto contratado, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência;
- 7.2 providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.3 comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução do objeto para as devidas averiguações;
- 7.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.4.1 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.6 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9. DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que foi devidamente executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

Rua Joao Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 21 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA no prazo de até 30 (trinta) dias, após relatório de atividades ser atestado pelo fiscal e emissão da Nota Fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura será emitida nos moldes indicados na ordem de fornecimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 **Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 038/2023 de 04 de julho de 2023.**

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 22 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

12.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

13.9 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo que será firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2 A garantia dos equipamentos será por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do objeto.

15.2.1 Se durante o período de garantia ocorrer defeitos nos equipamentos imputáveis ao fabricante, a CONTRATADA se obriga a corrigir, remover, substituir, transportar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos e /ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

15.2.2 A responsabilidade pelo cumprimento da garantia é exclusivamente da Contratada, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

15.2.3 Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do equipamento, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública de Ibitiara, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção** de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Ibitiara-Ba pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO LICITANTE SERÃO:

17.3.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória, contratos em características similares com o objeto da licitação.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18.3 Os valores estimados deste objeto foram obtidos através da Plataforma Banco de Preços, pelo site www.bancodeprecos.com.br, conforme relatório em anexo nos autos do processo, sendo utilizado como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação da média aritmética, de acordo com a IN 65/2021, respeitando desse modo o princípio da economicidade e eficiência

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



18.4 Os recursos para a futura contratação serão provenientes de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsão orçamentária constante nos autos.

19. DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

19.1 Indica-se que a modalidade de licitação a ser adotada, seja por pregão eletrônico, sob procedimento auxiliar de Registro de Preços.

19.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, no Modo de Disputa Aberto.

20. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O instrumento contratual advindo da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme a lei nº 8.666/93 em seu art.57,III;

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

04.122.002.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000

15.451.002.2006 GESTÃO AS AÇÕES DE OBRAS E URBANISMO

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000

17.512.002.2008 MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15000000

25.752.002.2009 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000
26.782.002.2010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000
12.122.004.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15001001, 15690000
12.361.004.2058 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15400000/ 15430000
20.605.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000
08.122.006.2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15000000 / 16610000 /16600000
10.122.007.2033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
15001002
10.301.007.2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
16000000 / 15001002

Ibitiara – Ba 04 de setembro de 2023.


Rogério dos Santos Lima
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto 001/2021

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 29